Lei nº. 1079/2017

Súmula: Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, fixados através da Lei Municipal nº. 1078, de 02 de janeiro de 2017, aplicando-se a correção de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) apurada através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor obtido no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2016, conforme disposto no §1º, do Art. 12, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004, passando a vigorar com os valores abaixo discriminados:

I – Efetivos:

a) Agente de Serviços Operacionais (AgSeOp): Vencimento inicial R$ 979,42 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos);

b) Assistente de Administração (AssAdm): Vencimento inicial R$ 1.734,97 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos);

c) Agente Legislativo (AgLeg): Vencimento inicial R$ 2.982,90 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos);

d) Contador (Cont): Vencimento Inicial R$ 3.192,39 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos);

e) Advogado (Adv): Vencimento inicial R$ 2.775,99 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

II – Comissionados:

a) Assessor Jurídico da Presidência (AJP): R$ 3.315,48 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos);

b) Diretor Executivo da Câmara (DEC): R$ 3.978,58 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único. O Anexo I, que integra esta Lei, corrige os valores das possíveis progressões de nível e referência nas carreiras efetivas constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1078, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º. (primeiro) de janeiro de 2017, data base estabelecida §1º, do Art. 12, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004, para a revisão geral anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal